



CONCURSO PÚBLICO

Arrendamento do Parque Municipal de Campismo e
Caravanismo e Parque Aquático de Peniche

Caderno de encargos

Índice

Cláusula 1. ^a	2
Entidade Adjudicante.....	2
Cláusula 2. ^a	2
Objeto	2
Cláusula 3. ^a	2
Ampliação	2
Cláusula 4. ^a	3
Classificação.....	3
Cláusula 5. ^a	3
Prazo do arrendamento	3
Cláusula 6. ^a	3
Transmissão do arrendamento	3
Cláusula 7. ^a	4
Bens afetos ao arrendamento	4
Cláusula 8. ^a	4
Utilização das instalações	4
Cláusula 9. ^a	5
Obrigações e encargos do arrendatário.....	5
Cláusula 10. ^a	6
Direitos do arrendatário	6
Cláusula 11. ^a	6
Renda	6
Cláusula 12. ^a	6
Condições de pagamento	6
Cláusula 13. ^a	7
Abandono do arrendamento	7
Cláusula 14. ^a	7
Transição.....	7
Cláusula 15. ^a	7
Fiscalização	7
Cláusula 16. ^a	8
Horário de funcionamento	8
Cláusula 17. ^a	8
Preçário.....	8
Cláusula 18. ^a	8
Pessoal	8
Cláusula 19. ^a	9
Responsabilidade pela culpa e pelo risco	9
Cláusula 20. ^a	9
Sanções contratuais	9
Cláusula 21. ^a	10
Resolução pelo Município de Peniche	10
Cláusula 22. ^a	11
Bens do Município e reversão de bens manter	11
Cláusula 23. ^a	12
Direitos de propriedade industrial e intelectual	12
Cláusula 24. ^a	13
Publicidadel	13
Cláusula 25. ^a	13
Liberタo de garantia	13
Cláusula 26. ^a	13
Incumprimento	13
Cláusula 27. ^a	13
Interpretação	13
Cláusula 28. ^a	13
Normas supletivas	13

Cláusula 1.^a

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Peniche com sede no Largo do Município, 2520-239 Peniche, com o número de identificação de pessoa coletiva: 506 812 820, telefone 262 780 100.

Cláusula 2.^a

Objeto

- 1.- O presente contrato de arrendamento tem como objeto o desenvolvimento das atividades de gestão e exploração do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo de Peniche (PMCCP) e do Parque Aquático (PA), realizadas na respetiva área Anexo I.
- 2.- Integra, ainda, o objeto do arrendamento, como atividades complementares:
 - a. A exploração do restaurante e bar, com esplanada; danceteria e outros equipamentos que venham a existir no PA;
 - b. Outros equipamentos que venham a existir no PMCCP;
 - c. As atividades que não estejam previstas no contrato, desde que autorizadas pela Câmara Municipal, expressa ou tacitamente.
- 3.- A cafeteria e minimercado atualmente arrendado, fará parte do objeto do presente arrendamento, quando terminar o contrato em vigor, a 10 de agosto de 2026.
- 4.- O contrato de arrendamento em vigor, referido no numero anterior, pode ser resolvido a partir do terceiro ano mediante indemnização pelo investimento efetuado e não recuperado.
- 5.- Para efeitos de calculo de indemnização prevista no número anterior deverá o arrendatário apresentar documento de despesa comprovativo do investimento, até 6 meses após o início do arrendamento.

Cláusula 3.^a

Ampliação

- 1.- Os terrenos confinantes podem ser objeto de aumento/ampliação da exploração do empreendimento turístico / atividade exercida por deliberação da Câmara Municipal.
- 2.- Se os terrenos referidos na alínea anterior forem propriedade do Município de Peniche o valor da renda será calculado em função dos metros quadrados a arrendar e será igual ao preço por metro quadrado do valor da renda determinada nos termos da cláusula 11º deste Caderno de Encargos.

Cláusula 4.^a

Classificação

1. O PMCCP no final do sexto ano de arrendamento deverá obter a categoria mínima de 4 estrelas, nos termos da Portaria n° 1320/2008, de 17 de novembro.
2. No caso de não ser cumprido o previsto no número anterior, o valor da renda é agravado em 15% do valor da renda anual, a pagar trimestralmente junto com a renda, até ser obtido a categoria.
3. Se decorrido dois anos, após o início da aplicação do agravamento previsto no numero anterior, sem que tenha sido obtida a classificação mínima de 4 estrelas o agravamento referido passa para 30% do valor da renda anual.
4. Se no final do prazo previsto no número anterior não for atingida a classificação de 4 estrelas, o presente contrato de arrendamento será revogado.
5. No caso da não obtenção da classificação de 4 estrelas ser por facto não imputável ao arrendatário e desde que devidamente justificado por este, a Câmara Municipal pode deliberar não aplicar os agravamentos previstos nos números anteriores bem como deliberar não revogar o contrato.

Cláusula 5.^a

Prazo do arrendamento

- 1.- O arrendamento terá a duração de 25 anos, contados a partir da data de outorga do contrato.
- 2.- O prazo de arrendamento poderá ser prorrogado por períodos de 1 ano, até ao máximo de 5 anos, mediante autorização da Câmara Municipal de Peniche, requerida pelo arrendatário até 60 dias antes do final do prazo citado no número 1 desta cláusula.
- 3.- O arrendamento tem um prazo mínimo de arrendamento obrigatório de 3 anos, contados a partir da outorga do contrato.
- 4.- No caso do arrendatário não cumprir o prazo referido no numero anterior, é acionada a caução, garantia bancária ou seguro caução no valor das rendas vencidas e não pagas, caso exista, e vincendas até ao limite dos três anos.

Cláusula 6.^a

Transmissão do arrendamento

- 1.- O arrendamento não é transmissível, total ou parcialmente, nem mesmo por cedência do estabelecimento, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Peniche, sendo nulos e de

nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo arrendatário com infração do disposto neste preceito.

- 2.- Poderá ser autorizada a transmissão do arrendamento, nomeadamente, nos seguintes casos:
- Transformação do titular em sociedade unipessoal, da qual o titular seja o único sócio;
 - Por morte do titular, transmitindo-se aos herdeiros, caso faltem pelo menos cinco anos para o termo do arrendamento à data da morte;
- 3.- A transmissão só poderá ocorrer até ao termo do prazo do arrendamento.

Cláusula 7.^a

Bens afetos ao arrendamento

- 1.- Consideram-se afetos ao arrendamento todos os bens existentes à data da celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo arrendatário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades arrendadas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao Município de Peniche, ao arrendatário ou a terceiros.
- 2.- Estão, ainda, afetos ao arrendamento, nela se integrando para os devidos e legais efeitos, independentemente de terem ou não sido inventariados:
- Os edifícios implantados;
 - Os bens entregues ao arrendatário e descritos no inventário – Anexo II, bem como os hajam sido substituídos;
 - As obras, equipamentos e outros bens que venham a ser realizados e implantados pelo arrendatário;
 - Todos os direitos de propriedade intelectual e industrial de que o arrendatário seja titular e que estejam afetos ao presente contrato.

Cláusula 8.^a

Utilização das instalações

- 1.- O arrendatário obriga-se a manter as instalações inerentes ao estabelecimento em perfeito estado de higiene, conservação e segurança e a dotá-las das estruturas necessárias ao seu perfeito funcionamento, mantendo tudo em bom estado e substituindo todos os equipamentos e utensílios em mau estado.
- 2.- Entende-se que o arrendatário se inteirou das condições físicas dos locais, sujeitos a arrendamento, após emissão do respetivo título de utilização, sobre as quais não se aceitarão reclamações, sejam de que natureza forem ficando a seu cargo todas as obras de modificação e adaptação à atividade,

mesmo as que, porventura, sejam impostas por organismos oficiais competentes, as quais dependerão sempre de autorização prévia da Câmara Municipal de Peniche.

- 3.- Findo o arrendamento, o estabelecimento deve ser entregue ao Município de Peniche em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem que o ocupante tenha direito a qualquer indemnização em relação a obras ou benfeitorias que tenha realizado ou alegar o direito de retenção.
- 4.- O Município de Peniche, através dos seus serviços e em conjunto com os organismos com responsabilidade na área em causa, assiste o direito de fiscalizar as instalações e o cumprimento dos deveres do arrendatário decorrentes das condições do presente caderno de encargos, bem como da legislação aplicável.

Cláusula 9.^a

Obrigações e encargos do arrendatário

- 1.- São obrigações e encargos do arrendatário:
 - a) As despesas inerentes a imposições fiscais, licenças ou outras tramitações exigidas para a instalação e funcionamento da atividade e bem ainda outros encargos devidos ao Estado e ao Município de Peniche;
 - b) Os pedidos de ligação de água, eletricidade e telefone e os encargos deles decorrentes bem como resultantes dos respetivos consumos;
 - c) Assegurar a segurança permanente dos espaços arrendados;
 - d) Assegurar a limpeza e a manutenção dos espaços cuja exploração é arrendada;
 - e) Ficam a cargo do arrendatário a conservação, limpeza e guarda das instalações sanitárias (público e balneários) e posto de socorros e assegurar a sua abertura e encerramento diários, de forma a permitir a utilização pelo público todos os dias, pelo menos, entre as 9h30m e as 19h30m.
- 2.- Constitui encargo do arrendatário a execução das obras mínimas exigidas, que consta no anexo ao presente caderno de encargos, no prazo máximo de 60 meses, contados a partir da data da outorga do contrato, e de todas as obras de recuperação de interiores e exteriores.
- 3.- O arrendatário fica obrigado à obtenção de todas as licenças e/ou outros atos ou formas de instalação, exploração e funcionamento necessárias ao exercício da atividade inerente ao tipo de estabelecimento objeto deste arrendamento.
- 4.- Serão da conta do arrendatário o cumprimento e satisfação de todas e quaisquer disposições legais e regulamentos referentes aos requisitos gerais e específicos exigidos por lei ou fixadas pelas diversas entidades oficiais, não podendo aquele eximir-se às obrigações assumidas no presente contrato com pretexto nas exigências que lhe forem feitas pelas mesmas entidades.
- 5.- O arrendatário deve manter, ao longo de todo o período de duração do presente contrato, a sua sede ou filial em Portugal.

6.- O arrendatário deve ter por objeto social, ao longo de todo o período de duração do contrato, as atividades que se encontram integradas no arrendamento.

Cláusula 10.^a

Direitos do arrendatário

Constituem direitos do arrendatário:

- a) Gerir, manter e explorar, em regime de exclusividade, o Parque de Campismo e o Parque Aquático;
- b) Receber as receitas de exploração do Parque de Campismo e Caravanismo de Peniche e do Parque Aquático;
- c) Quaisquer outros previstos na lei ou no contrato.

Cláusula 11.^a

Renda

- 1.- O valor da renda é o valor proposto pelo arrendatário.
- 2.- A renda anual é paga em 4 prestações de igual valor até dia 8 do mês de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano.
- 3.- A renda será atualizada anualmente, de acordo com os coeficientes publicados pelo Instituto Nacional de Estatística para os diversos tipos de arrendamento.
- 4.- A falta de pagamento no prazo anteriormente designado faz incorrer o arrendatário em mora que só cessará com o pagamento das rendas em dívida acrescido de juros de mora.
- 5.- Em caso de falta de pagamento o Município de Peniche reserva-se o direito de acionar a caução, garantia bancária ou seguro caução.
- 6.- O encerramento por fatores externos como a doença pandémica não são fundamento para isenção de pagamento da renda.

Cláusula 12.^a

Condições de pagamento

- 1.- No ato de outorga do contrato o adjudicatário entregará na tesouraria do Município de Peniche a quantia correspondente à primeira prestação da renda, ou seja $\frac{1}{4}$ da renda anual.
- 2.- No mês seguinte ao da outorga do contrato, independentemente do dia da outorga do contrato, é devida a renda.
- 3.- Todos os encargos legais e despesas decorrentes do presente arrendamento são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 13.^a

Abandono do arrendamento

- 1.- O arrendamento considera-se abandonado sempre que se verifique:
 - a) O não funcionamento, sem motivo justificado e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Peniche, por um período superior a 30 dias, seguidos ou interpolados, em cada ano civil;
 - b) A paralisação das obras mínimas ou propostas, sem motivo justificado, por um período superior a 15 dias;
- 2.- O abandono do arrendamento implica a reversão para o Município de Peniche das instalações, sem direito a qualquer indemnização ou compensação por obras ou benfeitorias realizadas pelo arrendatário.

Cláusula 14.^a

Transição

- 1.- O arrendatário assume para si a posição que o Município de Peniche detém em todos os contratos em vigor que exista período de fidelização.
- 2.- Relativamente à cafetaria que se encontra arrendado até 10 de agosto de 2026, passa o arrendatário a deter a posição contratual que tem o Município de Peniche no contrato de arrendamento em vigor, como referido na cláusula 2^a.
- 3.- O arrendatário tem um período de 90 dias para efetivar o estabelecido no numero 1 da presente cláusula.
- 4.- Caso não seja cumprido o previsto no numero anterior terá um agravamento no valor de 2% do valor da renda anual por cada mês de atraso.

Cláusula 15.^a

Fiscalização

- 1.- O arrendatário fica sujeito, no que respeita ao cumprimento do contrato de arrendamento, à fiscalização do Município de Peniche, que pode, para o efeito, exigir-lhe as informações e os documentos que considere necessários.
- 2.- O arrendatário deve acompanhar o Município de Peniche em todas as visitas que este entenda organizar, as quais serão devidamente programadas e organizadas com o arrendatário.

Cláusula 16.^a

Horário de funcionamento

- 1.– O horário e período de exploração das infraestruturas objeto do arrendamento, no caso do Parque de Campismo será de funcionamento anual obrigatório e de 24 horas diárias, devendo constar do respetivo Regulamento.
- 2.– No caso do Parque Aquático terá um período de abertura obrigatório flexível entre maio e julho, tendo que funcionar no mínimo 3 meses, o horário será compreendido, no mínimo entre as 10 e as 19 horas, podem ser alterados os horários e períodos de exploração mediante deliberação da Câmara Municipal.
- 3.– Os dias e horários estipulados no presente caderno de encargos podem ser alterados mediante deliberação da Câmara Municipal e a pedido do arrendatário, sempre que se verifique não colocar em causa o objeto do contrato, e que resulte na salvaguarda e segurança de pessoas, de bens e ambiente ou melhoria de qualidade de serviço prestado, nos termos previstos no Regulamento de Horários do Município de Peniche em vigor.

Cláusula 17.^a

Preçário

- 1.– O arrendatário fica obrigado a respeitar os preços constantes do Anexo III, só podendo alterá-los depois de concluídas as obras previstas no plano de investimentos apresentado pelo Município de Peniche constante do Anexo IV, com exceção das obras de “Introdução de novas modalidades de alojamento - construção de bungalows e teepees”.
- 2.– Excetua-se do previsto do numero anterior a alteração no preço com base na melhoria do serviço prestado mediante deliberação da Câmara Municipal sob proposta do arrendatário, em função da execução das obras integradas no plano de investimentos apresentado pelo Município de Peniche, ainda que a execução das referidas obras seja parcial face ao plano apresentado.
- 3.– O valor dos preços a cobrar aos utentes deverá ser devidamente publicitado pelo arrendatário.
- 4.– A cobrança dos preços a pagar pelos utentes e a arrecadação da respetiva receita será efetuada pelo arrendatário.

Cláusula 18.^a

Pessoal

- 1.– São da exclusiva responsabilidade do arrendatário, todas as obrigações relativas ao pessoal afeto ao arrendamento, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2.– O arrendatário compromete-se sob pena de revogação do contrato, ao cumprimento dos direitos dos trabalhadores atempada e periodicamente.

3.- Aos atuais trabalhadores afetos ao serviço podem optar a título experimental, regular ou definitivo pela continuidade da realização das funções no parque por conta do arrendatário:

- a) A título experimental pelo período máximo de 1 ano, ficando a cargo do arrendatário todas as obrigações legais incluindo direitos e garantias vigentes à data, o Município de Peniche compromete-se a autorizar a licença sem vencimento por 1 ano, aceitando antes de tempo o trabalhador se ele assim o desejar.
- b) A título regular até ao limite máximo de 10 anos, ficando a cargo do arrendatário todas as obrigações legais incluindo direitos e garantias vigentes à data.
- c) A título definitivo, incorre o arrendatário na obrigação de assegurar os direitos que o trabalhador detenha ao dia da sua transferência.

Cláusula 19.^a

Responsabilidade pela culpa e pelo risco

Só o arrendatário responde pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto do respetivo arrendamento.

Cláusula 20.^a

Sanções contratuais

1.- Constituem infrações puníveis com sanção pecuniária:

- d) Não cumprimento das tarefas de manutenção previstas no Plano de Manutenção e Investimento estabelecido pelo Município de Peniche constantes dos Anexos V e Anexo IV, respetivamente – sanção de €100,00 por cada tarefa não cumprida. Será feita a com aferição trimestral do cumprimento do plano;
- e) Não cumprimento dos prazos de execução relativos aos investimentos a realizar e previstos no Plano de Investimentos proposto pelo Município – Nos meses de Janeiro e Julho de cada ano será efetuada pelo Município de Peniche uma verificação do investimento efetuado de forma a verificar o cumprimento do plano de investimentos e respetivos prazos de execução. Em caso de incumprimento dos prazos de execução dos investimentos (conforme proposta do arrendatário), por facto imputável ao arrendatário, o Município de Peniche poderá aplicar uma sanção contratual por cada mês de atraso, correspondente a 0,005% do valor do plano de investimento em causa;
- f) Não cumprimento dos prazos de execução previstos no Plano de Investimentos proposto pelo arrendatário – Nos meses de Janeiro e Julho de cada ano será efetuada pelo Município de Peniche uma verificação do investimento efetuado de forma a verificar o cumprimento do plano de investimentos e respetivos prazos de execução, em caso de incumprimento dos

prazos de execução dos investimentos, por facto imputável ao arrendatário, o Município de Peniche poderá aplicar uma sanção contratual por cada mês de atraso, correspondente a 0,005% do valor do plano de investimento em causa;

- g) Não cumprimento do pedido prévio de autorização do Município de Peniche para proceder a qualquer alteração nas estruturas e infraestruturas existentes - sanção de €1.000,00 por cada incumprimento;
 - h) Realização de qualquer intervenção nos espaços verdes que impliquem com o corte parcial ou total de árvores e arbustos sem a prévia autorização do Município de Peniche - sanção de €1.000,00 por cada incumprimento, sem prejuízo de responder pelo pagamento de coimas ou multas que eventualmente venham a ser aplicadas ao Município de Peniche;
 - i) Incumprimento de qualquer obrigação legal a que esteja vinculado no âmbito da gestão do PMCCP - sanção de €1.000,00 por cada incumprimento, sem prejuízo de responder pelo pagamento de coimas ou multas que eventualmente venham a ser aplicadas ao Município de Peniche;
 - j) Não cumprimento dos prazos fixados pelo Município de Peniche no âmbito de uma notificação para cumprimento de uma obrigação ou prestação de qualquer informação – sanção de €10,00 por cada dia de atraso.
- 2.- Em caso de resolução do contrato por incumprimento do arrendatário, o Município de Peniche poderá exigir a este o pagamento de uma pena pecuniária, a título de dividendo esperado e não realizado, que não poderá ser superior a 20% da renda anual multiplicada por 25.
- 3.- Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Peniche terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 4.- As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Peniche exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 21.^a

Resolução pelo Município de Peniche

- 1.- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de arrendamento e de outros previstos no presente caderno de encargos e do direito de indemnização nos termos gerais, o Município de Peniche pode resolver o contrato quando se verifique:
- a) Desvio do objeto do arrendamento;
 - b) Utilização do PMCCP e equipamentos afetos ao arrendamento para fim diferente;
 - c) A falta de pagamento de 3 renda trimestrais consecutivas;
 - d) Cessão da posição a terceiros sem autorização do Município de Peniche;
 - e) Não obtenção da classificação mínima de 4 estrelas conforme previsto na cláusula 3^a do presente caderno de encargos.

- f) Violação grave de quaisquer normas legais ou regulamentares a que esteja obrigada no desenvolvimento da atividade;
 - g) Incumprimento, de forma reiterada, de qualquer das obrigações gerais do arrendatário, previstas nas peças do concurso, na proposta ou no contrato;
 - h) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo arrendatário sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
 - i) Recusa ou impossibilidade do arrendatário em retomar o arrendamento na sequência do sequestro;
 - j) Repetição, após a retoma do arrendamento, das situações que motivaram o sequestro;
 - k) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo arrendatário das atividades, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade das condições exigidas pela lei e pelo contrato;
 - l) Obstrução ao sequestro;
 - m) Sequestro do arrendamento pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato;
 - n) Falência ou insolvência.
- 2.- Não é devida indemnização a qualquer título ao arrendatário por motivo de resolução nos termos da presente cláusula, sendo ainda o arrendatário responsável por quaisquer prejuízos, de qualquer natureza, que causar.
- 3.- A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do Município de Peniche afetos ao arrendamento, bem como a obrigação de o arrendatário entregar àquele, no prazo que lhe seja fixado na notificação, os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.
- 4.- Sempre que da resolução do contrato de arrendamento resultar grave prejuízo para o interesse público, o Município de Peniche pode optar por manter o contrato de arrendamento em vigor e aplicar uma pena pecuniária no valor de 2% do valor da renda anual, por cada mês, até estar sanado o motivo que fundamentou a resolução do contrato.

Cláusula 22.^a

Bens do Município e reversão de bens manter

- 1.- No termo do arrendamento revertem, gratuita e automaticamente, para o Município de Peniche, todos os bens e direitos que integram o estabelecimento do arrendamento, livres de quaisquer ónus ou encargos, obrigando-se o arrendatário, dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Peniche, a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, para efeitos de execução do contrato.
- 2.- Caso o arrendatário não dê cumprimento ao disposto no número anterior, o Município de Peniche promove a realização dos trabalhos e aquisições que sejam necessários à reposição dos bens aí referidos, correndo os respetivos custos pelo arrendatário, podendo ser utilizada a caução para os

liquidar no caso de não ocorrer pagamento voluntário e atempado dos montantes debitados pelo Município de Peniche.

- 3.- Os bens do arrendatário afetos ao arrendamento abrangidos por cláusula de transferência são transferidos para o Município de Peniche, no termo do contrato de arrendamento, livres de quaisquer ónus ou encargos, nos termos referidos no n.º 1.
- 4.- No último ano que antecede o termo do prazo do arrendamento, é estabelecido um período de transição do arrendamento, durante o qual serão praticadas as seguintes ações:
 - a. O Município de Peniche poderá designar um auditor técnico com a finalidade de inspecionar e aferir a conservação e manutenção da totalidade dos bens e direitos que integram o conteúdo do contrato, o qual informará o Município de Peniche das reparações e reposições necessárias para manutenção dos bens afetos ao arrendamento em perfeito estado de entrega e funcionamento;
 - b. O Município de Peniche comunicará ao arrendatário, com a necessária antecedência, o relatório de auditoria acima referido, com expressa indicação dos atos de conservação e reparação a que haja lugar e cujo incumprimento, por parte do arrendatário, poderá determinar o sequestro do arrendamento.
- 5.- Todo e qualquer tipo de equipamento utilizado na execução do objeto do contrato de arrendamento que reverta para o Município de Peniche no final do arrendamento deve permitir a utilização de consumíveis existentes no mercado, bem como a sua manutenção corretiva por qualquer operador/prestador de serviços desta área de negócio.

Cláusula 23.ª

Direitos de propriedade industrial e intelectual

- 1.- O arrendatário disponibiliza gratuitamente ao Município de Peniche todos os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem nos termos do contrato de arrendamento, ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos do mesmo, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas no arrendamento, seja diretamente pelo arrendatário seja pelos terceiros que para o efeito subcontratar.
- 2.- Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos do desenvolvimento das atividades integradas no arrendamento e, bem assim, os projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais referidos no ponto anterior serão transmitidos gratuitamente e em regime de exclusividade ao Município de Peniche no fim do prazo do arrendamento, competindo ao arrendatário adotar todas as medidas para o efeito necessárias.

Cláusula 24.^a

Publicidade

Não está incluído no objeto do arrendamento o direito à afixação de publicidade ou outro tipo de sinalética, que careça de autorização e licenciamento nos termos do Regulamento em vigor.

Cláusula 25.^a

Libertação de garantia

No final do contrato o arrendatário deverá através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Peniche solicitar a libertação de garantia.

Cláusula 26.^a

Incumprimento

Em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das condições fixadas, o Município de Peniche, além de acionar a caução, garantia bancária ou seguro-caução, poderá exigir indemnização pelos prejuízos e despesas daí resultantes.

Cláusula 27.^a

Interpretação

Os litígios decorrentes da interpretação do presente caderno de encargos, serão regulados pela legislação portuguesa e submetidos ao foro da comarca de Peniche, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 28.^a

Normas supletivas

Em tudo o omitido e não especificamente contrariado, regularão as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Peniche, 4 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Henrique Bertino Batista Antunes

Anexo I - Plantas



Anexo II – Inventário

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
23799	834	AGULHETA PROTEK 2360 1" BSP	01/01/2015
23809	844	AGULHETA PROTEK 2360 1" BSP	01/01/2015
23798	833	AGULHETA PVC3 POS. 50MM	01/01/2015
23802	837	AGULHETA PVC3 POS. 50MM	01/01/2015
23803	838	AGULHETA PVC3 POS. 50MM	01/01/2015
23804	839	AGULHETA PVC3 POS. 50MM	01/01/2015
23805	840	AGULHETA PVC3 POS. 50MM	01/01/2015
23806	841	AGULHETA PVC3 POS. 50MM	01/01/2015
23807	842	AGULHETA PVC3 POS. 50MM	01/01/2015
32380	2038	ARMÁRIO 70X45X184 (WC)	18/12/2018
23674	709	ARMÁRIO ARQUIVO DE 4 GAVETAS	01/01/2015
23675	710	ARMÁRIO ARQUIVO DE 4 GAVETAS	01/01/2015
28636	879	ARMÁRIO DE VESTIÁRIO COM 1900X900X500MM EQUIPADO COM 12 CACIFOS	01/01/2017
28637	880	ARMÁRIO DE VESTIÁRIO COM 1900X900X500MM EQUIPADO COM 12 CACIFOS	01/01/2017
28638	881	ARMÁRIO DE VESTIÁRIO COM 1900X900X500MM EQUIPADO COM 12 CACIFOS	01/01/2017
29569	1812	ARMÁRIO PORTAS CORRER 1540X800X420	01/01/2017
29570	1813	ARMÁRIO PORTAS CORRER 1540X800X420	01/01/2017
29571	1814	ARMÁRIO PORTAS CORRER 1540X800X420	01/01/2017
29572	1815	ARMÁRIO PORTAS CORRER 1540X800X420	01/01/2017
29573	1816	ARMÁRIO PORTAS CORRER 1540X800X420	01/01/2017
29837	2080	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29838	2081	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29839	2082	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29840	2083	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29841	2084	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29842	2085	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29843	2086	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29844	2087	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29860	2103	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29861	2104	BALDE PLÁSTICO PRETO 95 LTS. PARA LIXO	01/01/2017
29575	1818	BLOCO RODADO DE 3 GAVETAS	01/01/2017
26161	583	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26162	584	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26163	585	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26164	586	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26165	587	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26166	588	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
26167	589	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26168	590	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26169	591	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26170	592	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26171	593	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26172	594	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26173	595	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26174	596	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26175	597	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26176	598	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26177	599	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26178	600	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26179	601	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26180	602	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26181	603	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26182	604	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26183	605	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26184	606	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26185	607	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26186	608	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26187	609	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26188	610	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26189	611	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26190	612	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26191	613	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26192	614	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26193	615	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26194	616	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26195	617	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26196	618	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26197	619	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26198	620	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26199	621	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26200	622	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26201	623	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26202	624	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26203	625	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26204	626	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26205	627	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26206	628	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26207	629	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
26208	630	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26209	631	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26210	632	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26211	633	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26212	634	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26213	635	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26214	636	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26215	637	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26216	638	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26217	639	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26218	640	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26219	641	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26220	642	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26221	643	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26222	644	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26223	645	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26224	646	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26225	647	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26226	648	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26227	649	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26228	650	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26229	651	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26230	652	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26231	653	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26232	654	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26233	655	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26234	656	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26235	657	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26236	658	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26237	659	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26238	660	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26239	661	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26240	662	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26241	663	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26242	664	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26243	665	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26244	666	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26245	667	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26246	668	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26247	669	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26248	670	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
26249	671	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26250	672	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26251	673	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26252	674	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26253	675	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26254	676	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26255	677	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26256	678	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26257	679	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26258	680	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26259	681	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
26260	682	CABIDE DUPLO DE ALUMÍNIO	01/01/2016
25146	2181	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25147	2182	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25148	2183	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25149	2184	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25150	2185	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25151	2186	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25152	2187	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25153	2188	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25154	2189	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25155	2190	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25156	2191	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25157	2192	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25158	2193	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25159	2194	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25160	2195	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25161	2196	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25162	2197	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25163	2198	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25164	2199	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25165	2200	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25166	2201	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25167	2202	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25168	2203	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25169	2204	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25170	2205	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25171	2206	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25172	2207	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25173	2208	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25174	2209	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
25175	2210	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25176	2211	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25177	2212	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25178	2213	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25179	2214	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25180	2215	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25181	2216	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25182	2217	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25183	2218	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25184	2219	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25185	2220	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25186	2221	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25187	2222	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25188	2223	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25189	2224	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25190	2225	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25191	2226	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25192	2227	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25193	2228	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25194	2229	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25195	2230	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25196	2231	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25197	2232	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25198	2233	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25199	2234	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25200	2235	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25201	2236	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25202	2237	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25203	2238	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25204	2239	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25205	2240	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25206	2241	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25207	2242	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25208	2243	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25209	2244	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25210	2245	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25211	2246	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25212	2247	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25213	2248	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25214	2249	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25215	2250	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
25216	2251	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25217	2252	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25218	2253	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25219	2254	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25220	2255	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25221	2256	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25222	2257	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25223	2258	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25224	2259	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25225	2260	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25226	2261	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25227	2262	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25228	2263	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25229	2264	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25230	2265	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25231	2266	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25232	2267	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25233	2268	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25234	2269	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25235	2270	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25236	2271	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25237	2272	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25238	2273	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25239	2274	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25240	2275	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25241	2276	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25242	2277	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25243	2278	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25244	2279	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25245	2280	CABIDE EM ALUMINIO	01/01/2015
25006	2041	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25008	2043	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25009	2044	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25010	2045	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25011	2046	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25012	2047	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25013	2048	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25014	2049	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25015	2050	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25016	2051	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
25017	2052	CADEIRA BRANCA	01/01/2015

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
25018	2053	CADEIRA BRANCA	01/01/2015
29576	1819	CADEIRA EXECUTIVA PAMPLONA	01/01/2017
29577	1820	CADEIRA EXECUTIVA PAMPLONA	01/01/2017
29578	1821	CADEIRA EXECUTIVA PAMPLONA	01/01/2017
29579	1822	CADEIRA EXECUTIVA PAMPLONA	01/01/2017
29580	1823	CADEIRA EXECUTIVA PAMPLONA	01/01/2017
29583	1826	CADEIRA VISITANTE BRANCA	01/01/2017
29597	1840	CADEIRA VISITANTE BRANCA	01/01/2017
29598	1841	CADEIRA VISITANTE BRANCA	01/01/2017
29599	1842	CADEIRA VISITANTE BRANCA	01/01/2017
29600	1843	CADEIRA VISITANTE BRANCA	01/01/2017
29601	1844	CADEIRA VISITANTE BRANCA	01/01/2017
29100	1343	CALDEIRA A GÁS B4	31/07/2017
29101	1344	CALDEIRA A GÁS B6	31/07/2017
22093	107	CALDEIRA A GÁS PIGMA 30FF B3	22/05/2014
23315	350	CALDEIRA MURAL A GÁS PIGMA 33 FF E ACUMULADOR 800L B1	11/12/2015
14061	1538	CALDEIRA VM B5	18/06/2008
32387	2045	CALDEIRAS - DEPÓSITO EM AÇO VITRIFICADO 800L COM SERPENTINA E PROTECÇÃO CATÓDICA B5	18/12/2018
33398	687	CALDEIRAS -DEPÓSITO EM AÇO VITRIFICADO 800L COM SERPENTINA E PROTECÇÃO CATÓDICA B2	30/08/2019
32379	2037	CHAPELEIRO BRANCO	18/12/2018
28645	888	CHURRASQUEIRA COM ABA B1	01/01/2017
28646	889	CHURRASQUEIRA COM ABA B2	01/01/2017
28647	890	CHURRASQUEIRA COM ABA B3	01/01/2017
28648	891	CHURRASQUEIRA COM ABA B4	01/01/2017
28649	892	CHURRASQUEIRA COM ABA B5	01/01/2017
28650	893	CHURRASQUEIRA COM ABA B6	01/01/2017
23586	621	COFRE DE METAL-152X80X115MM	01/01/2015
32195	1853	COFRES - GAVETA DE DINHEIRO	13/09/2018
30096	2339	COLUNA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM MARMORITE COM 5MT ALTURA	04/12/2017
22094	108	DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO VITRIFICADO DE 500 L C/ 2 PERMUTADORES B3	22/05/2014
32191	1849	DETETOR MOVIMENTO 180º 1200W IP65	17/10/2018
28315	558	ELETROBOMBA FLYGHT MF 3068.170 HT 53-212 (C/ ESTRUTURA PORTÁTIL)	21/03/2017
32376	2034	EXPOSITOR A4	18/12/2018
32377	2035	EXPOSITOR A5	18/12/2018
32378	2036	EXPOSITOR A5	18/12/2018
14229	1706	EXTINTOR "GLORIA" 6KG PO QUIMICO PD6GA	02/01/2008

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
22115	129	EXTINTOR BILI 6KG PÓ QUIMICO BILI6	01/01/2014
23759	794	EXTINTOR BILI 6KG PÓ QUIMICO BILI6	01/01/2015
23761	796	EXTINTOR BILI 6KG PÓ QUIMICO BILI6	01/01/2015
23762	797	EXTINTOR BILI 6KG PÓ QUIMICO BILI6	01/01/2015
23763	798	EXTINTOR BILI 6KG PÓ QUIMICO BILI6	01/01/2015
23764	799	EXTINTOR BILI 6KG PÓ QUIMICO BILI6	01/01/2015
23765	800	EXTINTOR BILI 6KG PÓ QUIMICO BILI6	01/01/2015
21975	901	FONTES DE ALIMENTAÇÃO -FONTE DE ALIMENTAÇÃO	01/01/2013
35983	3272	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE UM PAR DE POSTES DE TÉNIS, DE UM PAR DE TABELAS DE BASQUETEBOL, DE UM PAR DE BALIZAS DE FUTEBOL DE SALÃO	21/11/2019
32193	1851	FRIGORIFICO HAEGER	10/09/2018
29627	1870	GUILHOTINA DAHLE	01/01/2017
32190	1848	INTERRUPTOR DETECTOR DE MOVIMENTO	10/09/2018
24526	1561	KIT SISTEMA SOLAR VULCANO TS 150LTS (Snack Bar e Minimercado)	29/04/2015
23568	603	LEITOR DE PROXIMIDADE	17/12/2015
34146	1435	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	17/06/2019
34147	1436	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	17/06/2019
34148	1437	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	17/06/2019
34149	1438	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	17/06/2019
34150	1439	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	17/06/2019
34151	1440	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	17/06/2019
34522	1811	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	27/09/2019
34523	1812	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	27/09/2019
34524	1813	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	27/09/2019
34525	1814	LUMINARIA BDP102 LED40/740 II DW PCC SI LS-6 62P	27/09/2019
22195	209	LUMINÁRIA DE POLICARBONATO DE 500MM	05/08/2014
29864	2107	LUMINÁRIA LED BDP 100 ECO 40/840 PH	12/12/2017
28651	894	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28652	895	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28653	896	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28654	897	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28655	898	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28656	899	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28657	900	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28658	901	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28659	902	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28660	903	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28661	904	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
28662	905	LUMINÁRIA LED BDP ECO 40/830 PH	11/04/2017
37350	1277	LUMINARIA LED PHILIPS BDP162 LED50/740 TOWN GUIDE	16/11/2020

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
37351	1278	LUMINARIA LED PHILIPS BDP162 LED50/740 TOWN GUIDE	16/11/2020
37352	1279	LUMINARIA LED PHILIPS BDP162 LED50/740 TOWN GUIDE	16/11/2020
37353	1280	LUMINARIA LED PHILIPS BDP162 LED50/740 TOWN GUIDE	16/11/2020
37354	1281	LUMINARIA LED PHILIPS BDP162 LED50/740 TOWN GUIDE	16/11/2020
33378	667	LUMINARIA PILLAR C/LAMPADA 18w	12/07/2019
33379	668	LUMINARIA PILLAR C/LAMPADA 18w	12/07/2019
33380	669	LUMINARIA PILLAR C/LAMPADA 18w	12/07/2019
33381	670	LUMINARIA PILLAR C/LAMPADA 18w	12/07/2019
33384	673	LUMINÁRIAS -POSTE LED ESTER PRETO 80 CM ALTURA	26/07/2019
37245	1172	MANGUEIRA GOMDUR 45MMX20MT (9 UNIDADES)	01/10/2020
23801	836	MANGUEIRA PLUS 4K 25MMX25MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23824	859	MANGUEIRA PLUS 4K 25MMX25MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23825	860	MANGUEIRA PLUS 4K 25MMX25MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23826	861	MANGUEIRA PLUS 4K 25MMX25MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23827	862	MANGUEIRA PLUS 4K 25MMX25MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23828	863	MANGUEIRA PLUS 4K 25MMX25MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23800	835	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23810	845	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23811	846	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23812	847	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23813	848	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23814	849	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23815	850	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23816	851	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23817	852	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23818	853	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23819	854	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23820	855	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23821	856	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23822	857	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
23823	858	MANGUEIRA SATUR 45MMX20MTS C/ UNIÕES	01/01/2015
33391	680	MESA PICK-NICK B5	20/08/2019
33392	681	MESA PICK-NICK B5	20/08/2019
33393	682	MESA PICK-NICK B5	20/08/2019
33394	683	MESA PICK-NICK B5	20/08/2019
29584	1827	MESA RECEÇÃO 700X700X500MM	01/01/2017
35734	3023	PAINEL EXPOSITOR PARA CARTAZ A4	21/03/2019
35735	3024	PAINEL EXPOSITOR PARA CARTAZ A4	21/03/2019
33055	344	PORTÃO DE CORRER DE UMA FOLHA	11/12/2019
35732	3021	POSTE CROMADO COM CORREIA	21/03/2019
35733	3022	POSTE CROMADO COM CORREIA	21/03/2019

N.º Inventário	N.º Ord	Designação	Aquisição
28641	884	Primeiros Socorros - ARMÁRIO DE INSTRUMENTOS COM CACIFO COM 385X755X1685MM	16/03/2017
28642	885	Primeiros Socorros - MARQUESA COM 1850X600X750MM	16/03/2017
32954	243	PROGRAMADOR 9V WP1	06/05/2019
25248	2283	PROJECTOR DE ILUMINAÇÃO 50 W SLIM	11/11/2015
33385	674	PROJETOR LED POLIC. KAPA 45W 6500K	31/07/2019
33386	675	PROJETOR LED POLIC. KAPA 45W 6500K	31/07/2019
32129	1787	QUADRO BRANCO MAGNETICO	09/10/2018
37233	1160	REDE DE LEITORES DE PROXIMIDADE	25/09/2020
29590	1833	SECRETÁRIA TIMES 1000X600X750MM VIDRO PRETO/BRANCO	01/01/2017
29591	1834	SECRETÁRIA TIMES 1000X600X750MM VIDRO PRETO/BRANCO	01/01/2017
29587	1830	SECRETÁRIA TIMES 1000X800X750MM VIDRO PRETO/BRANCO	01/01/2017
29588	1831	SECRETÁRIA TIMES 1400X600X750MM VIDRO PRETO/BRANCO	04/07/2017
29589	1832	SECRETÁRIA TIMES 1400X600X750MM VIDRO PRETO/BRANCO	04/07/2017
23152	187	SISTEMA DE REGA	27/05/2015
14017	1494	SISTEMA DE REGA - PARQUE CAMPISMO	04/03/2008
16211	1316	SISTEMA DE REGA - PARQUE DE CAMPISMO	30/04/2009
30744	402	SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA	01/06/2018
36732	659	SOFTWARE DE APLICAÇÃO -GESTÃO DE PARQUE DE CAMPISMO - MULTI/PRO WINCAMP	25/09/2020
24540	1575	SUPORTE DE PAREDE PARA TV	01/01/2015
23567	602	TORNIQUETES PARA CONTROLO DE ACESSO AO PARQUE DE CAMPISMO	17/12/2015
23537	572	UPS EATON SE 850 VA USB DIN Receção	01/01/2015
30081	2324	UPS EUROTECH 850VA B1	01/01/2017
37091	1018	UPS LINHA INTERACTIVA ONVOLT 850 VA B2	09/07/2020
37086	1013	UPS LINHA INTERACTIVA ONVOLT 850 VA-480W B3	08/07/2020
37087	1014	UPS LINHA INTERACTIVA ONVOLT 850 VA-480W B4	08/07/2020
37088	1015	UPS LINHA INTERACTIVA ONVOLT 850 VA-480W B5	08/07/2020
37089	1016	UPS LINHA INTERACTIVA ONVOLT 850 VA-480W B6	08/07/2020

Anexo III – Tabela de preços

		2013 A 2021 PREÇOS, PRIX, PRICELIST CAMPISMO E CARAVANISMO CAMPING & CARAVANING JUNHO/SETEMBRO OUTUBRO/MAIO	
PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE PENICHE		€ 2.55	€ 1.30
ADULTOS, ADULTE, ADULT		GRÁTIS, GRATUIT, FREE € 1.50	GRÁTIS, GRATUIT, FREE € 0.75
CRIANÇA, ENFANT, CHILD ANOS, ANS, YEARS 0-5 6-12		€ 1.90 VALOR C/-25% € 1.30 VALOR C/-50%	----- -----
TITULARES CARTA CAMPISTA TITULARES CARTÃO JOVEM			
TENDA, TOLDO, AVANÇADO, COZINHA -TENTE, AUVENT, CUISINE - TENT, TILT, AWNING, KITCHEN ATÉ 9M ² 9M ² A 12M ² 12M ² A 15M ² + 15M ²		€ 2.05 € 2.90 € 3.00 € 5.00	€ 1.05 € 1.45 € 1.55 € 2.50
CARAVANA, CARAVANE, CARAVAN AUTOCARAVANA, CAMPING-CAR, MOTORHOME ATÉ 9M ² 9M ² A 12M ² 12M ² A 15M ² + 15M ²		€ 3.00 € 3.20 € 3.30 € 5.30	€ 1.50 € 1.60 € 1.65 € 2.65
AUTOMÓVEL, VOITURE, CAR MOTO, MOTOCYCLETTE, MOTORCYCLE		€ 2.05 € 1.20	€ 1.05 € 0.60
AUTOCARRO, CAR, BUS		€ 7.95	€ 4.00
ELECTRICIDADE, ELECTRICITÉ, ELECTRICITY (4 AMPERES) RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO		€ 1.50 € 2.20	€ 1.50 € 2.20
ALUGUER DE CARAVANA, CARAVAN FOR RENT, CARAVANE À LOUER ALUGUER DE TENDA TENT FOR RENT, TENTE A LOUER ALUGUER DE SALA/HORA (NÃO UTENTES)	4 PAX 6 PAX	€19.75 €24.15 €5.30 €5.30	€19.75 €24.15 €5.30 €5.30
VISITANTE, VISITE, VISIT BANHOS QUENTES VISITANTES, DOUCHE D'EAU CHAUDE – HOT SHOWER		€ 2.20 € 0.65	€ 2.20 € 0.65
FOTOCÓPIAS COPIES, FOTOCOPIES TÉNIS, TENNIS (POR HORA/JOGADOR, HEURE/JOEUR, HOUR/PLAYER) ESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOCARAVANA (NÃO UTENTES), MOTORHOME SERVICE POINT, AIRES DE SERVICES POUR CAMPING-CARS LAVANDARIA TELEFONE (IMPULSO) FAX (ACRESCO O VALOR DO IMPULSO, WITH THE VALUES OF IMPULSES, AVEC LA VALEUR DES IMPULSES)		€0.15 € 1.50 €2.05 €4.00 €0.15 €1.60(+ IMPULSOS)	€0.15 € 1.50 €2.05 €4.00 €0.15 €1.60(+IMPULSOS)
DOC. EXTRAVIADA, DOC. PERDUE, LOST DOC. *		€ 13.00	€ 13.00
*AS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXTRAVIADA NÃO SERÃO COBRADAS EM CASOS COMPROVADOS DE QUE A NECESSIDADE DA SUA EMISSÃO É RESULTADO DE SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR E ALHEIAS AO INTERESSADO, NOMEADAMENTE, FURTO, INCÊNDIO OU ACIDENTE.	TAXA POR NOITE, PRIX PAR NUIT, PRICE LIST PER NIGHT IVA INCLuíDO, TVA COMPRISE, INCLUDING VAT	AV. MONSENHOR M. R. BASTOS 2520-206 PENICHE – PORTUGAL TEL. 262789696, 262789529 E-MAIL: PARQUE.CAMPISMO@CM-PENICHE.PT	
		WWW.CM-PENICHE.PT (EFFECTING FROM, EN VIGUEUR A PARTIR DE) EM VIGOR A PARTIR DE 01-06-2013	

PARQUE MUNICIPAL DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE PENICHE	2013 A 2019 PREÇOS, PRIX, PRICELIST CAMPISMO E CARAVANISMO CAMPING & CARAVANING		
	JUNHO/SETEMBRO	OUTUBRO/MAIO	
ADULTOS, ADULTE, ADULT	€ 2.55	€ 1.30	
CRIANÇA, ENFANT, CHILD ANOS, ANS, YEARS 0-5 6-12	GRÁTIS, GRATUIT, FREE € 1.50	GRÁTIS, GRATUIT, FREE € 0.75	
TITULARES CARTA CAMPISTA TITULARES CARTÃO JOVEM	€ 1.90 VALOR C/- 25% € 1.30 VALOR C/- 50%	----- -----	
TENDA, TOLDO, AVANÇADO, COZINHA -TENTE, AUVENT, CUISINE - TENT, TILT, AWNING, KITCHEN ATÉ 9M ² 9M ² A 12M ² 12M ² A 15M ² + 15M ²	€ 2.05 € 2.90 € 3.00 € 5.00	€ 1.05 € 1.45 € 1.55 € 2.50	
CARAVANA, CARAVANE, CARAVAN AUTOCARAVANA, CAMPING-CAR, MOTORHOME ATÉ 9M ² 9M ² A 12M ² 12M ² A 15M ² + 15M ²	€ 3.00 € 3.20 € 3.30 € 5.30	€ 1.50 € 1.60 € 1.65 € 2.65	
AUTOMÓVEL, VOITURE, CAR	€ 2.05	€ 1.05	
MOTO, MOTORCYCLETTE, MOTORCYCLE	€ 1.20	€ 0.60	
AUTOCARRO, CAR, BUS	€ 7.95	€ 4.00	
ELECTRICIDADE, ELECTRICITÉ, ELECTRICITY (4 AMPERES) RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO	€ 1.50 € 2.20	€ 1.50 € 2.20	
ALUGUER DE CARAVANA, CARAVAN FOR RENT, CARAVANE À LOUER ALUGUER DE TENDA TENT FOR RENT, TENTE A LOUER ALUGUER DE SALA/HORA (NÃO UTENTES)	4 PAX 6 PAX	€19.75 €24.15 €5.30 €5.30	€19.75 €24.15 €5.30 €5.30
VISITANTE, VISITE, VISIT BANHOS QUENTES VISITANTES, DOUCHE D'EAU CHAUDE - HOT SHOWER		€ 2.20 € 0.65	€ 2.20 € 0.65

FOTOCÓPIAS COPIES, FOTOCOPIES TÉNIS, TENNIS (POR HORA/JOGADOR, HEURE/JOUEUR, HOUR/PLAYER) ESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOCARAVANA (NÃO UTENTES), MOTORHOME SERVICE POINT, AIRES DE SERVICES POUR CAMPING-CARS LAVANDARIA TELEFONE (IMPULSO) FAX (ACRESCO O VALOR DO IMPULSO, WITH THE VALUES OF IMPULSES, AVEC LA VALEUR DES IMPULSES)	€0.15 € 1.50 €2.05 €4.00 €0.15 €1.60(+ IMPULSOS)	€0.15 € 1.50 €2.05 €4.00 €0.15 €1.60(+IMPULSOS)
DOC. EXTRAVIADA, DOC. PERDUE, LOST DOC. *	€ 13.00	€ 13.00
*AS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXTRAVIADA NÃO SERÃO COBRADAS EM CASOS COMPROVADOS DE QUE A NECESSIDADE DA SUA EMISSÃO É RESULTADO DE SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR E ALHEIAS AO INTERESSADO, NOMEADAMENTE, FURTO, INCÊNDIO OU ACIDENTE.	TAXA POR NOITE, PRIX PAR NUIT, PRICE LIST PER NIGHT IVA INCLUÍDO, TVA COMPRISE, INCLUDING VAT	AV. MONSENHOR M. R. BASTOS 2520-206 PENICHE – PORTUGAL TEL. 262789696, 262789529 E-MAIL: PARQUE.CAMPISMO@CM- PENICHE.PT

Anexo IV

PLANO DE INVESTIMENTO APRESENTADO PELO MUNICÍPIO DE PENICHE

Trabalhos de beneficiação	Total
Atualização, implementação e respetivo licenciamento do projeto de segurança contra incêndios (Inclui implementar nova rede de abastecimento de água edifícios, Fontanários e rega + Rede dedicada para bocas de incêndios e carreteis)	250.000€
Remodelação e reforço da rede de saneamento incluindo de águas pluviais	90.000€
Substituição dos telhados com amianto	90.000€
Remodelação das instalações técnicas do parque: Distribuição de energia elétrica (Alvéolos e Edifícios) Iluminação publica Iluminação de emergência (Gerador) Gestão técnica centralizada Telecomunicações (ligação da receção com portaria do portão norte) • Publicaddresssystem (PASystem)	650.000€
Remodelação dos edifícios cozinhas/tanques (Blocos 1, 2, 3, 4 e 5) + remodelação da casa do Guarda em Copa e Balneários para pessoal + remodelação do edifício antiga receção em lavandaria, balneários para exterior e sala de jogos para interior + remodelação edifício antigo minimercado em armazém e espaço de aluguer para festas e eventos + Construção da portaria norte + remodelação edifícios do parque aquático	300.000€
Remodelação escorregas e bombas de águas	100.000€
Delimitação dos alvéolos com áreas diferenciadas em função do tipo de uso (Bungalows, Campismo, Caravanismo, Auto caravanismo, Lazer, Estacionamento veículos)	30.000€
Instalação de sistemas de água quente solar + produção de energia	100.000€
Implementação de sistema de controlo de entradas (torniquetes, cartões)	1.000€
Implementação de sistema de videovigilância	20.000€
Implementação de nova arborização/vegetação	50.000€
Criação de novos espaços desportivos e de lazer	20.000€
Desenvolvimento website, Projeto de Arquitetura e Especialidades	50.000€
Introdução de novas modalidade de alojamento - construção de bungalows e teepees (incluso decoração, mobiliário e equipamentos de cada unidade de alojamento)	1.900.000€
Total de investimento previsto	3.651.000€

Anexo V
Plano de Manutenção

Quadro geral (PT)

Tarefa	Periodicidade	Tempo
Medição de valores de tensão na saída	Anual	0,5
Verificação deseguranças (diferencial e terras)	Anual	1
Limpeza de espaço externo e interno	Anual	1
Medição de valores de terra de proteção e serviço	Semestral	1,5
Verificação de temperaturas e contornos	Anual	0,5
Reparações necessárias e substituição de equipamentos	Quando em avaria ou danificado	1

Instalação elétrica

Tarefa	Periodicidade	tempo
Medições, reapertos, teste de diferenciais, verificação de aquecimentos e limpezas nos quadros elétricos	Semestral	4
Substituição de lâmpadas, arrancadores, balastros e outros componentes em avaria nos sistemas de iluminação	Quando em avaria ou danificados. As lâmpadas devem ser substituídas quando não atingem 75% do valor nominal de fabrico	1
Substituição de diferenciais, disjuntores, contatores, relés e outros componentes dos quadros elétricos	Quando avariados ou danificados	1
Caixas elétricas- limpeza geral, reapertos, verificação de tensões, teste de proteções diferenciais, identificação de circuitos, identificação de tensão ao público, verificação de estado geral e correções necessárias	Anual (abril)	8
Quadros de distribuição de campo - limpeza geral, reapertos, verificação de tensões, identificação de circuitos, identificação de tensão e perigo ao público, verificação de estado geral e correções necessárias	Anual (abril)	3
Qualquer avaria ou anomalia que coloque em risco a segurança de pessoas deve ser corrigida de imediato		

Iluminação publica

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de funcionamento	Mensal	3
Verificação dos quadros de comando e força	Semestral	1
Tratamento de fixações de quadros, projetores e sistemas de apoio, incluindo materiais	Anual ou quando necessário	2
Substituição das lâmpadas, ignitores, balastros, condensadores avariados	Quando em avaria	1
Medição de valores de iluminação para garantir iluminação média de 200 lux	Anual	1

Gerador

Tarefa (manutenção a executar por empresa da especialidade)	Periodicidade	Tempo
Medição de valores de tensão na saída, reapertos, verificação de correias, limpezas e outras necessárias conforme indicações do fabricante)	Anual	2
Ajuste de ponto, se necessário	Anual	0,5
Verificação deseguranças	Anual	0,5
Limpeza de espaço externo e interno	Anual	0,5
Medição de valores de terra de proteção e serviço	Semestral	1
Arranques periódicos e deixar em funcionamento durante 15 minutos. Verificação de níveis de óleo	Mensal	3
Substituição de filtros de ar	Aos 3 anos	0,3
Substituição de óleo, filtros de óleo e filtros de combustível	Anual	1
Testes de arranque por falta de energia	Semestral	2
Reparações e substituição de equipamentos	Quando em avaria ou danificado	
Reabastecimento de gasóleo	Na reserva enche até 1/4. Em Junho, Julho e Agosto deve assegurar pelo menos 2/3	1

Baias/Torniquetes

Tarefa	Periodicidade	tempo
Lubrificação dos equipamentos	trimestral	2
Beneficiação de caixas com repinturas e tratamentos necessários, fixações e reapertos	Semestral	3
Verificação e reparação de comandos de acionamento	Contínuo	1

Rede estruturada e Rede de distribuição de linhas telefónicas nos edifícios

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de funcionamento	Semestral	3
Substituição de equipamentos	Quando em avaria ou danificado	1

Sistemas de deteção de incêndio

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de funcionamento das centrais e estado geral (2 un) - Receção e Portaria	trimestral	2
Verificação de funcionamento e registo de anomalias	Operacional	
Limpeza de detetores, verificação de baterias, fontes de alimentação, betoneiras, sirenes e outros, com substituição quando necessário	Anual ou quando necessário em caso de avaria	2
Teste operacional dos equipamentos de deteção e alarme	Anual	2

Sistema de Portas de emergência

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de funcionamento de portas, de betoneiras de abertura das portas de	Mensal	6

emergência, com correção caso necessário		
Verificação de caixas de comando e correção	Trimestral	4
Verificação de eletroímans e correção ou substituição	Se em avaria ou danificado	1
Lubrificação e tratamento de dobradiças, trincos e estrutura	Semestral	4

Sistemas de Public Adress e som

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de funcionamento	Operacional	
Testes e manutenção de amplificadores, reguladores, microfones, mesas de mistura, PC's, distribuição, bastidores de som e colunas de som	Trimestral	4
Correção ou substituição de equipamentos avariados ou deteriorados	Quando avariados ou danificados	1

Sistemas de deteção de gases

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de funcionamento do sistema, incluindo centrais, avisadores sonoros e luminosos e detectores de gás combustível	Anual	1

Caldeiras

Tarefa	Periodicidade	tempo
Limpeza de espaço	Semestral	8
Ajuste de parâmetros, medição de consumos e gases, limpeza de câmara de combustão e outros necessários. Trabalho a realizar por empresa da especialidade	Anual	8
Verificação de estado das diversas ligações, acessórios, válvulas misturadoras	Semestral	4
Tratamento ou substituição de válvulas misturadoras, acessórios, estruturas e outros nos espaços das caldeiras	Quando avariados ou danificados	1

Instalações de gás e rede de distribuição local

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de estado geral	Mensal	6
Limpezas gerais no exterior do perímetro dos locais das garrafas de gás	Trimestral	4
Tratamento de redes locais, repinturas em oxidações	Anual	4
Recuperação com substituição de equipamentos, válvulas, tubagem, redutores quando houver avarias ou previsão da mesma	Quando avariado ou danificado	1
Certificação de redes de gás nos balneários	2 anos	0,5

Sistema de condutas de água da rede doméstica e rede de rega

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de vaso de expansão (estado geral, pressão) com esvaziamento, teste de estanquidade e ajuste de pressões	Anual	2
Reprogramação de parâmetros por empresa da especialidade	Quando o funcionamento não cumpra as pressões e curvas de funcionamento indicadas pelo fabricante	1
Tratamento de pinturas no grupo	Anual	1
Limpeza de Depósito	Anual	4

Redes de águas residuais e bomba elevatória

Tarefa	Periodicidade	tempo
Limpeza de condutas	Anual	5
Levantar bomba (Limpeza e manutenção)	Anual	1
Verificação de escoamentos	Continuo e anual	
Desentupimento	Quando necessário	3

Piscinas e escorregas

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação das condições de funcionamento dos equipamentos	Trimestral	2
Substituição de filtros e vedantes em equipamentos de tratamento ou bombagem de água (insuflação e extração)	Quando danificados ou desgaste de 1/3 da secção em qualquer ponto	1
Substituição de equipamentos (bombas, motores e outros constituintes)	Quando avariados ou danificados	1
Substituição de filtros em equipamentos de tratamento de ar	Anual	1
Limpeza de equipamentos, condutas e grelhas de insuflação ou extração	Anual	3

Redes viárias

Tarefa	Periodicidade	tempo
Limpeza de vias	Trimestral	15
Marcação de lugares de estacionamento ou eixo de via	Anual	8
Corte de arborização a impedir a livre circulação de veículos e pessoas	Semestral	8
Reparação dos danos nas vias asfaltadas	Na existência de danos	1
Regularização de vias de circulação pedonais e viaturas em toutvenant (ABGE) de perímetro e outras	Quando necessário, sendo pelo menos mensal nos meses de junho a setembro	1
Limpeza de sumidouros, caixas de drenagem pluvial e valetas	Semestral	8

Edifícios

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação e limpeza de coberturas, com tratamentos necessários para garantir a	Anual	1

impermeabilização		
Limpeza e tratamento de caleiras de escoamento de água pluviais	Anual (outubro)	2
Pinturas de alçados exteriores e paredes interiores	5 anos ou na verificação de fissuras	1
Reparação ou afinação de alumínios, carpintarias e ferragens	Quando necessário	1

Fontenários

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de fixações e estado geral	Anual (antes da época alta)	1
Verificação de funcionamento de torneira	Semestral	2
Repinturas e correções necessárias	Quando necessário	4

Espaços verdes, arborização e terrenos de tendas

Tarefa	Periodicidade	tempo
Corte e aparamento de sebes	Semestral	70
Corte de vegetação nos terrenos	Trimestral e quando necessário nos espaços de alojamentos fixos e móveis (tendas e caravanas)	40
Verificação de estado geral de pinheiros e outras árvores, com limpezas necessárias, corte de ramos partidos e outros necessários à boa conservação. Comunicação com a entidade de gestão florestal para identificação de pinheiros em mau estado	Semestral	3

Muros

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de estado geral	Semestral	2
Repinturas	5 anos	1
Fecho de fissuras, reparações necessárias	Quando necessário	1

Pérgula e espaços comuns

Tarefa	Periodicidade	tempo
Manutenção das madeiras de pérgulas com produtos adequados à madeira (pinho), para efeitos de resistência a intempéries e ambiente próprio de zona de mar, incluindo materiais	Anual	1
Manutenção das condições de segurança e receção de público na esplanada, com limpezas, tratamento e reparações necessárias na zona de esplanada, incluindo zonas de apoio, mesas e cadeiras	Contínuo	1

Portões de exterior, redes e prumos de fixação

Tarefa	Periodicidade	tempo
Verificação de funcionamento	Semestral	2
Verificação de redes de perímetro para análise de cortes e corrosões	Trimestral	2
Verificação de prumos de fixação para análise de fixações	Trimestral	2
Correções de fixações, reparação de cortes ou substituições de rede, reparação de oxidações	Quando necessário	1
Lubrificação de portões	Semestral	2

Espaço infantil e Polidesportivo

Tarefa	Periodicidade	tempo
Manutenção das condições de segurança e receção de público na zona infantil e campo de jogos, com limpezas, tratamento de pisos, tratamento de arborização e espaços verdes. Verificação das vedações, equipamentos de desporto, equipamentos infantis e bancadas, com tratamentos e registos necessários, com reparações necessárias	Contínuo	1
Ensaios com entidade externa, certificada para certificação de equipamentos desportivos (balizas e aros de basquetebol)	2 anos	1

Rede de combate a incêndio (bocas incêndio e extintores)

Tarefa	Periodicidade	tempo
Teste de carretéis e marcos de incêndio, incluindo mangueiras e agulhetas, com pressão de água	Anual (antes da época alta)	4
Reparação de pinturas	Anuais	8
Reparação ou substituição de equipamentos e acessórios	Quando danificados e não cumpram os requisitos necessários	1
Manutenção de extintores por empresa da especialidade	anual	1